

**DESPACHO 2021 / PCM / 01**

**TOLERÂNCIA DE PONTO**

**CONSIDERANDO QUE:**

- ✓ A época festiva da Páscoa assenta em tradições religiosas que se repercutem ao longo de séculos e, nesse âmbito, é vivida de forma intensa;
- ✓ É hábito conceder tolerância de ponto aos trabalhadores no período da tarde da Quinta-feira Santa,

**DETERMINO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto na tarde do dia 1 de abril de 2021** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores que, por razões de interesse público, sejam necessários para assegurar naqueles dias os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e disponibilizado na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 30 de março de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

